

PREFEITURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃS

Palácio Municipal José Joaquim da Silva Filho



LEI Nº 3.398/2010

EMENTA: Dispõe sobre ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO do Artigo 1º da Lei nº 3.349/2009, de 13 de julho de 2009, e dá outras providências;

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

O Artigo 1º da Lei 3.349/2009, de 13 de julho de 2009, passa a ter a seguinte redação:

"Fica doado à **RODOVIARIA TEIXEIRA LTDA**, Inscrita no CNPJ nº 04.132.930/001-50, o imóvel de propriedade deste Município, situado as margens da PE-50, localidade denominada Sítio Santana. Medindo: ao **NORTE** 119,39 metros; ao **SUL** 281,74metros; ao **LESTE** 222,96 metros e a **OESTE** 256,41 metros; **Totalizando uma área de 38.554,41 m²**".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 18 de março de 2010.

ELIAS ALVES DE LIRA

Prefeito



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

E Casa Diogo de Braga

PROJETO DE LEI Nº 009/2010

EMENTA: Dispõe sobre ALTERAÇÃO DA REDAÇÃO do Artigo 1º da Lei nº 3.349/2009 . de 13 de julho de 2009 e dá outras Providências. .

A CÃMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DA VITÓRIA DECRETA:

O Art. 1º da Lei 3.349/2009, de 13 de julho de 2009, passa a ter a seguinte Redação:

"Fica doado à RODOVIARIA TEIXEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 04.132.930/001-50, o imóvel de propriedade deste Município, situado as margens da PE-50, localidade denominada Sítio Santana. Medindo: ao NORTE 119,39 METROS; ao SUL 281,74 metros; ao LESTE 222,96 metros e a OESTE 256,41 metros; Totalizando uma área de 38.554,41 m²".

Art 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrario.

Plenário Juarez Cândido Carneiro, 10 de março de 2010.

MANOEL DE HOLANDA CAVALCANTI BASTOS

JOSÉ EVERALDO NUNES DE ARRUDA

1º SECRETÁRIQ -

JOSÉ CARLOS FRASÃO - SPCR TEÁRIO -